



## EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 581 de 10/06/2019, considerando a Portaria nº 1.369 de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando as Portarias n.º 183 de 21/10/2016 e n.º 102 de 10/05/2019, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, RESOLVE tornar público o presente edital de abertura, conforme disposições a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Em atendimento à Portaria UFGD nº 96 de 12/02/2021, art. 4º, parágrafo único, a visualização dos editais publicados estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>

1.3.1. O link de divulgação do presente Edital também poderá ser divulgado através do portal da EAD/UFGD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.5. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Coordenadoria de Formação Continuada da EAD pelo e-mail [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br).

1.6. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção à Portaria CAPES nº 102/2019, art. 6º, § 4º, para as vagas de professor formador, a prioridade de convocação será dos docentes concursados do quadro da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). No caso de não preenchimento de vagas por docentes concursados



do quadro da UFGD, postulantes às bolsas de professor formador, discriminadas no item 5.1 deste edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na Portaria CAPES nº 183/2016.

## 2. DO OBJETO

2.1. Esta chamada tem como objeto a seleção de profissionais para atuação como **PROFESSOR FORMADOR (I ou II) e TUTOR A DISTÂNCIA**, da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.3. O presente processo seletivo se destina a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.

## 3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista temporário da CAPES pelo Sistema UAB, durante a vigência deste edital.

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

4.1. Comprovar que possui a titulação exigida conforme especificado no quadro do item 5.1.

4.2. Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice (Writer, Calc e Impress)*, navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática.

4.3. Para a vaga de **professor formador I**, comprovar experiência mínima de 03 (três) anos em docência no magistério superior e formação acadêmica na área (graduação); e para a vaga de **professor formador II**, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério superior e formação acadêmica na área (graduação) e pós-graduação em nível *stricto sensu* (mestrado), conforme o Anexo I da Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

4.4. Para a vaga de **tutor a distância**, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério básico ou superior e formação acadêmica na área (graduação).

4.5. Ter disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, sempre que solicitado pela Direção da Faculdade de EaD/UFGD, Coordenação Geral e Coordenação de Curso UAB, atendendo ao que determina o item 5.3 e seguintes.

4.6. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção à Portaria CAPES nº 102/2019, art. 6º, § 4º, para as vagas de professor formador I ou II, a prioridade de convocação será dos docentes concursados do quadro da Universidade



Federal da Grande Dourados (UFGD). No caso de não preenchimento de vagas por docentes concursados do quadro da UFGD, postulantes às bolsas de professor formador, discriminadas no item 5.1 deste Edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na Portaria Capes nº 183/2016.

## 5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

QUADRO 1 - PROCESSO SELETIVO				
PROFESSORES FORMADORES E TUTORES A DISTÂNCIA				
Nº de vagas	Área/ Subárea	Função	Titulação Mínima**	Experiência Mínima
CR*	Ciências	professor formador I ou II (20 horas semanais)	Graduação em Licenciatura em Ciências	(Ver item 4.3)
CR*	Ciências	tutor a Distância (20 horas semanais)	Graduação em Licenciatura em Ciências	Experiência mínima de 1 ano em docência no magistério básico ou superior
CR*	Química	professor formador I ou II (20 horas semanais)	Graduação em Química	(Ver item 4.3)
CR*	Química	tutor a Distância (20 horas semanais)	Graduação em Química	Experiência mínima de 1 ano em docência no magistério básico ou superior
CR*	Física	professor formador I ou II (20 horas semanais)	Graduação em Física	(Ver item 4.3)
CR*	Física	tutor a Distância (20 horas semanais)	Graduação em Física	Experiência mínima de 1 ano em docência no magistério básico ou superior



\* CR - Cadastro de Reserva

\*\* *Titulação mínima/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4 deste Edital.*

**5.2. Os candidatos externos à UFGD, aprovados neste processo seletivo para cadastro reserva de professor formador, serão classificados em lista única, e após a convocação, serão distribuídos entre as vagas de Professor Formador I ou II, conforme comprovação de experiência profissional e titulação, nos termos do item 4 - III, observando-se a prioridade de convocação dos candidatos docentes concursados do quadro da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), em atenção à Portaria CAPES nº 102/2019, art. 6º, § 4º, que serão classificados em lista à parte.**

**5.3. O candidato convocado deverá viajar até os polos presenciais, sempre que solicitado, conforme item 4.5.**

**5.3.1.** Para profissionais bolsistas residentes na sede (Dourados/MS), os deslocamentos para os polos serão realizados em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

**5.3.2.** Para profissionais bolsistas residentes em cidades que sejam rotas para os polos presenciais, as viagens serão realizadas em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

**5.3.3.** Para profissionais bolsistas residentes em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul que não sejam rotas para os polos presenciais, serão pagas passagens rodoviárias a partir da cidade de origem do bolsista para o polo e receberão ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

**5.3.4.** Para profissionais bolsistas que residam fora do Estado do Mato Grosso do Sul, será pago apenas ajuda de custo para hospedagem e alimentação referente ao trajeto entre a sede, Dourados/MS, e os polos.

**5.3.5. As viagens serão realizadas por meio de veículos institucionais/locados, com saída de Dourados/MS, em dia e horário previamente determinados e informados pela Coordenação Geral UAB ou Direção da EaD/UFGD, devendo o bolsista adequar outros compromissos profissionais e/ou pessoais ao referido calendário acadêmico, sob pena de desligamento caso não cumpra a atribuição de visita periódica ao polo de apoio presencial, conforme itens 6.1 e 6.2 deste edital.**

**5.3.6.** Em casos de não haver veículos locados ou institucionais disponíveis, será emitida passagem rodoviária para o bolsista, saindo de Dourados/MS até o polo.

**5.3.7. Não será permitido realizar a viagem em veículo particular, pois o projeto não possui lastro financeiro para atender tal demanda.**

**5.4.** O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

**5.5.** A não aceitação das atribuições, caracteriza desistência deste edital.



## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1. São atribuições do bolsista **professor formador I e II** da EAD/UFGD:

- a) seguir as normativas da EAD/UFGD no que concerne a forma de organização e planejamento das disciplinas e avaliação das aprendizagens;
- b) comunicar conteúdos aos tutores e acompanhar as atividades discentes conforme o cronograma do curso;
- c) orientar os estudantes nas disciplinas de Estágio, Trabalhos de Graduação, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) planejar e executar as aulas nos AVAs, incluindo a elaboração de videoaulas conceituais de sua autoria;
- e) assistir e avaliar *in loco* as atividades do Estágio Supervisionado, quando necessário;
- f) analisar a documentação das Atividades Complementares e a emissão de pareceres sobre os documentos;
- g) manter-se atualizado em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- h) participar das atividades de formação e atualização promovidas pela EAD/UFGD, sempre que convocado;
- i) realizar webconferências conforme cronograma estipulado pela coordenação do curso;
- j) acessar diariamente o AVA-Moodle com intervalo inferior ou igual a 24 horas;
- k) reunir-se semanalmente com os tutores, com vistas à avaliação das atividades já desenvolvidas, bem como projetar as ações educacionais que se sucederão, respondendo às dúvidas dos tutores, conceituais e de rotina;
- l) atualizar as atividades do AVA-Moodle quando necessário;
- m) encaminhar notícias e comunicados aos tutores e alunos nas salas das disciplinas sempre que solicitado pela coordenação do curso;
- n) cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos com a EAD/UFGD;
- o) ministrar aulas e aplicar provas presenciais **no polo de apoio presencial**, quando necessário, conforme calendário acadêmico e o cronograma estipulado pela coordenação do curso;
- p) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso e de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- q) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- r) desenvolver, planejar e executar o processo de avaliação de alunos em colaboração com a



- Coordenação do Curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- s) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
  - t) registrar as notas das disciplinas sob sua responsabilidade nos sistemas adequados;
  - u) elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
  - v) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância e realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
  - w) exercer outras atribuições correlatas ou afins às funções de orientação e acompanhamento de Estágio Supervisionado, Orientação de Monografia, Trabalhos de Graduação, Trabalhos de Conclusão de Curso, Atividades Complementares ou Docência indicadas pela coordenação do curso;
  - x) participar do Núcleo Docente Estruturante - NDE e da Comissão de Apoio ao curso, quando solicitado;
  - y) Enviar à Coordenação do curso e postar no AVA-Moodle o relatório semanal das atividades exercidas nas disciplinas, bem como da reunião de planejamento e orientação feita com os tutores a distância que atuam em sua disciplina, bem como as atividades exercidas pelos acadêmicos do curso.

**6.2. São atribuições do bolsista **tutor a distância** da EAD/UFGD:**

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas, motivando a participação dos acadêmicos;
- b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) apoiar o professor da disciplina no planejamento e execução das aulas nos AVAs, assim como nas webconferências;
- d) manter-se atualizado com relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- e) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) participar das atividades de formação e atualização promovidas pela EaD/UFGD, sempre que convocado;
- g) elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação de tutoria ou de curso semanalmente ou quando solicitado;
- h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;



- i) acessar diariamente o AVA-Moodle com intervalo inferior ou igual a 24 horas;
- j) responder às dúvidas dos acadêmicos, conceituais e de rotina, recorrendo ao professor formador quando necessário;
- k) atualizar as atividades do AVA-Moodle, quando necessário;
- l) encaminhar notícias e comunicados aos acadêmicos nas salas das disciplinas sempre que solicitado pela coordenação do curso e/ou de tutoria;
- m) corrigir as atividades do AVA-Moodle, com feedback, e disponibilizar as notas aos acadêmicos no prazo máximo de 4 dias após a finalização da unidade;
- n) aplicar e corrigir provas elaboradas pelo professor formador;
- o) registrar notas das unidades do AVA-Moodle e de provas em planilhas específicas;
- p) cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos com a EaD/UFGD;
- q) quando necessário, aplicar provas presenciais no Polo de Apoio Presencial, conforme o cronograma estipulado em calendário acadêmico e pela coordenação do curso;
- r) atuar nas atividades de Estágio, dar suporte ao Professor Formador de Estágio nas disciplinas de Estágio, Trabalhos de Graduação e Atividades Complementares; e
- s) exercer outras atribuições correlatas ou afins às funções de orientação e acompanhamento de Estágio Supervisionado, Orientação de Monografia, Trabalhos de Graduação, Trabalhos de Conclusão de Curso, Atividades Complementares ou Docência indicadas pela coordenação do curso.

## 7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

**7.1.** A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

**7.2.** Para a vaga de professor formador I ou II, será admitida a inscrição de candidatos externos à UFGD, contudo a ordem de prioridade na convocação se dará da seguinte forma:

- a) Ser servidor docente concursado do quadro da UFGD;
- b) Ter obtido a maior nota.

**7.3.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) Ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da EAD/UFGD, link <http://portalead.ufgd.edu.br/>;



- c) Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e) Acessar a categoria de processos seletivos EaD abertos e inscrever-se no processo;
- f) Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, um arquivo contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível e em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:
  - I. RG (frente e verso);**
  - II. CPF;**
  - III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);**
  - IV. Diploma de Especialização (frente e verso);**
  - V. Diploma de Mestrado (frente e verso);**
  - VI. Diploma de Doutorado (frente e verso);**
  - VII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano de docência no magistério básico (ver item 8.2);**
  - VIII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano de docência no magistério superior (Ver item 4 - III) para a vaga de professor formador II, ou documento que comprove experiência mínima de 03 (três) ano de docência no magistério superior (Ver item 4 - III) para a vaga de professor formador I (ver item 8.2);**
  - IX. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);**
  - X. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.1 deste Edital;**
  - XI. Comprovante atualizado de vínculo como servidor docente do quadro efetivo da UFGD, se for o caso.**
- g) Enviar/confirmar inscrição.

**7.4.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição.

**7.5. O não envio dos documentos I, II, III, VII ou VIII e XI indicados no item 7.3 “f”, enseja em indeferimento da inscrição.**

**7.5.1.** Os documentos IV, V, VI, IX e X do item 7.3 “f”, devem ser enviados no ato da inscrição caso o candidato possua a respectiva titulação, e queira pontuar, conforme quadro de pontuação do anexo I.

**7.6.** O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao **formato de arquivo e nomenclatura** indicados no **item 7.3 “f”**, sob pena de indeferimento da inscrição.

**7.7.** À Faculdade de Educação a Distância da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que fornecer dados inverídicos.

**7.8.** A Faculdade de Educação a Distância da UFGD não se responsabiliza por inscrições que não





puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EaD/UFGD.

7.9. O deferimento das inscrições será divulgado no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.9.1 O link de divulgação do deferimento das inscrições também poderá ser divulgado através do portal da EAD/UFGD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>

7.10. Caberá recurso contra o resultado das inscrições, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, deste edital.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

### 8.1. Do processo de seleção:

8.1.1. O processo de seleção será realizado em duas (02) etapas assim nomeadas: homologação das inscrições (eliminatória) e análise curricular (eliminatória e classificatória).

### 8.2. Da homologação das inscrições:

8.2.1. Terão suas inscrições homologadas os candidatos que tiverem anexado os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos dos itens 4.1, 4.3 e 4.4 deste edital.

### 8.3. Da análise curricular:

8.3.1. A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a verificação da documentação relativa ao Anexo I, deste edital;

8.3.2 Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *on-line*, cópia legível e digitalizada dos documentos (nomenclatura + formato pdf + 1 arquivo cada. Ex: *Certificado de especialização.pdf*) a seguir:

- a) Certificado de especialização, ou atestado de conclusão de curso de especialização, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de trabalho final de especialização (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- b) Diploma de mestrado, ou atestado de conclusão de curso de mestrado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de dissertação (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- c) Diploma de doutorado, ou atestado de conclusão de curso de doutorado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de tese (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- d) Certificado, ou declaração de capacitação, **com conteúdo programático sobre a modalidade EaD**, com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem sobre a modalidade de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação on-line de



Psicologia, Direito, Administração Pública, etc.);

e) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério do ensino básico, **por mês de exercício**;

f) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério superior presencial, **por mês de exercício**;

g) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério superior EaD, **por mês de exercício**.

h) Comprovante de vínculo atualizado de docente do quadro efetivo da UFGD, se for o caso, para a vaga de professor formador (Declaração da PROGESP ou extrato do Sougov.br).

**8.3.3.** Para comprovação de **experiência profissional em docência** no magistério básico ou superior, ou em docência no magistério superior na modalidade à distância, no ato da inscrição, **serão considerados os seguintes documentos:**

- a) **Para os docentes efetivos da UFGD:** Relação de Turmas Ofertadas por docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso;
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, acompanhado de cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- c) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- d) Fotocópia do Holerite **do último mês, com a data de ingresso, e o cargo ou função ocupada**;
- e) Fotocópia do Contrato de prestação de serviços, ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA, e declaração que informe o período (**início e fim, se for o caso**) e o **cargo ocupado**, no caso de serviço prestado como autônomo;
- f) Fotocópia da Declaração com o **tempo de atuação/vinculação** em docência no magistério superior presencial ou na modalidade a distância e o **cargo ocupado** expedido por uma Instituição de Ensino Superior.

**8.3.4.** Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de **tutoria**.

**8.3.5.** Não serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de **Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar**.



**8.3.6. Não** serão aceitos como comprovação de experiência **Termos de Posse**.

**8.3.7. Não** serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os **comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE)**, referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim como experiência em docência no magistério presencial.

**8.3.8.** Para experiência profissional, a atuação de no mínimo **30 (trinta) dias** será considerada **1 (um) mês**.

#### **8.4. Da classificação:**

**8.4.1.** A nota final do candidato será a nota obtida na fase de análise curricular.

**8.4.2.** Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.

**8.4.3.** Para as vagas de professor formador, a prioridade de convocação será dos docentes concursados do quadro da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). No caso de não preenchimento de vagas por docentes concursados do quadro da UFGD, postulantes às bolsas de professor formador, discriminadas no item 5.1 deste edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na Portaria CAPES nº 183/2016.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação;
- c) O candidato de maior idade;

**9.2.** Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

### **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Será considerado desclassificado/reprovado o candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos dos itens 4.1, 4.3, 4.4 e 5.1 deste edital, em qualquer fase do processo, seja na fase de homologação da inscrição, de análise curricular, de divulgação do resultado preliminar, de homologação do resultado final, ou de convocação e entrega da documentação, caso esta não seja apresentada conforme os referidos requisitos mínimos.

### **11. DOS RESULTADOS**



11.1. Os resultados deste processo seletivo serão publicados no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do Anexo III deste edital.

11.1.1. O link de divulgação dos resultados também poderá ser noticiado no portal da EAD/UFGD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

11.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III, deste edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação deste em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II**, observando o item 12.9 deste edital.

12.2. O candidato que desejar impugnar o edital deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br), conforme ANEXO IV.

12.3. Após a publicação dos editais de divulgação, caberá recurso contra os resultados preliminares em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II, assim como contra irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste Edital.

12.3.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail** para: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br), conforme ANEXO IV.

12.3.2. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no **Anexo II**.

12.4. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

12.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

12.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.8. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Conforme Portaria da CAPES n.º 102/2019, art. 5º, §1º, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

## 13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado e convocado deverá entregar os documentos solicitados, conforme



ANEXO V, em até 02 dias úteis consecutivos, a partir da data de convocação.

**13.2.** Após a entrega da documentação, o profissional convocado deverá **iniciar as atividades na EaD/UFGD de imediato**, ou no prazo a ser estabelecido pelo Coordenador UAB, de acordo com o interesse e a conveniência da EaD/UFGD.

**13.3.** Os candidatos aprovados em determinada área poderão ser aproveitados em outra, a critério da comissão de seleção e respeitada a ordem geral de classificação;

**13.4.** Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência na EAD/UFGD.

**13.5.** O valor de cada bolsa, para a vaga de **professor formador I** será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 03 (três) anos em docência no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização

**13.6.** O valor de cada bolsa, para a vaga de **professor formador II** será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

**13.7.** O valor de cada bolsa, para a vaga de **tutor a distância** será de R\$ 765,00 setecentos e sessenta e cinco reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério básico ou superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

**13.8.** Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em **conta corrente** informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

**13.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.**

**13.10. É vedado o pagamento de bolsa pelo sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007.**

#### **14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA**

**14.1.** O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, da equipe da EAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo



de compromisso posteriormente assinado;

- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

**14.2.** Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID.

**14.2.1.** Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após o período citado, será desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação do candidato em todos os atos decorrentes deste processo de seleção.

**15.2.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EAD/UFGD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**15.3.** O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

**15.4.** Tendo se esgotada toda a lista de candidatos classificados, a EaD/UFGD reserva-se no direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência deste edital.

**15.5.** O processo seletivo será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**15.6.** Todas as publicações, convocações e consequências referentes a este Edital serão divulgadas no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/>.

**15.6.1.** O link de divulgação das publicações, convocações e os avisos também poderá ser noticiado no portal eletrônico da EaD/UFGD <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

**15.7.** A EaD/UFGD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este edital, cabendo a cada candidato e profissional convocado obter informações no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/> e/ou da EaD/UFGD <http://portalead.ufgd.edu.br/>.



**15.8.** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

**15.10.** Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br).

Dourados/MS, 20 de janeiro de 2023.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Elizabeth Matos Rocha  
Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



**EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA**  
**ANEXO I – Tabela de pontuação curricular**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Itens de pontuação	Quantidade de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	8	8	
Mestrado concluído	18	18	
Doutorado Concluído	26	26	
Certificado ou declaração de capacitação <b>com conteúdo programático sobre a modalidade EaD</b> com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem da modalidade Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	6	
Experiência profissional em docência no magistério básico* ( <b>ver item 8.3</b> )	0,5 por mês	6	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade presencial* ( <b>ver itens 4.3, 4.4 e 8.3</b> )	1 ponto por mês	12	
Experiência profissional em docência no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD * ( <b>ver itens 4.3, 4.4 e 8.3</b> )	2 pontos por mês	24	
<b>Total de pontos</b>	--	<b>100</b>	

\* Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de Tutoria.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

Holerite do último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.

Para os Docentes Efetivos da UFGD: Relação de Turmas Ofertadas por Docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas).

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA**  
**ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo**

<b>CRONOGRAMA</b>	
20 de janeiro de 2023	Publicação
Das 7 horas do dia 23 de janeiro até as 19h do dia 24 de janeiro de 2023	Período de impugnação do Edital
25 de janeiro de 2023 a partir das 19 horas	Resultado da impugnação e divulgação do Edital (se houver)
Das 7 horas do dia 27 de janeiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2023	Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate
15 de março de 2023 a partir das 19 horas	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 16 de março até as 19h do dia 17 de março de 2023	Recursos das Inscrições
20 de março a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
27 de março de 2023 a partir das 19 horas	Resultado preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 29 de março até as 19 horas do dia 30 de março de 2023	Recursos contra o Resultado Preliminar
03 de abril de 2023 a partir das 19 horas	Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final



**EDITAL DE ABERTURA EaD N° 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA**  
**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO**

Orientações:

1. O envio deste requerimento para impugnação do edital ou para recurso deverá observar prazos previstos no Cronograma do Anexo III, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul;
2. Deverá ser enviado 1 (um) requerimento para cada recurso;
3. É obrigatória a utilização deste requerimento, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do candidato requerente;
4. O requerimento deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br), com o seguinte assunto na mensagem: "RECURSO - Edital \_\_/2021";
5. O(s) documento(s) anexo(s), quando for o caso, deverá(ão) ser encaminhado(s) no mesmo e-mail do requerimento do recurso ao qual complementa(m), também em formato **.PDF**.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de bolsista na função de ( ) **PROFESSOR FORMADOR** - ( ) **TUTOR A DISTÂNCIA**, recorro da publicação do edital nº \_\_\_\_\_, divulgado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

Em caso de anexo(s), cite-o(s):

---

---

---

---

**Estou ciente de que o não atendimento às regras contidas neste edital e demais etapas, poderá ensejar na rejeição deste recurso.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**EDITAL DE ABERTURA EaD N° 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV - Relação de documentos a serem entregues após a convocação**

**Documentos que devem ser apresentados em vias originais ou autenticados (para envio via Correios):**

- I. RG (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
- IV. Diploma de Especialização (frente e verso) se houver;
- V. Diploma de Mestrado (frente e verso) se houver;
- VI. Diploma de Doutorado (frente e verso) se houver;
- VII. Documento que comprove experiência mínima em docência no magistério básico e/ou superior, presencial e/ou EaD (ver item 8.3 e anexo I);
- VIII. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**FOLHA DE ASSINATURAS**

---

*Emitido em 27/03/2023*

**EDITAL Nº 47/2023 - CFC (11.01.03.18.03) - CFC (11.01.03.18.03)**  
**(Nº do Processo: 23005.036772/2022-59)**

*(Assinado digitalmente em 27/03/2023 05:25 )*

**ELIZABETH MATOS ROCHA**

*DIRETOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*EAD(11.01.03.18)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2023** e o código de verificação: **19d264128c**